



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

PORTARIA Nº 104
De 15 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre Relotação de Servidor
Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Malhada dos Bois, AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois, a Lei Municipal nº 047/2010 e:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece no artigo 86, inciso II, alínea “b” que dispõe sobre a lotação e relotação de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor para suprir a deficiência de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a relotação dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a relotação é ato discricionário da gestão municipal;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - RELOTAR EX-OFFÍCIO, no interesse da Administração, o servidor ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 94, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Turismo para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, 15 de setembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal